

POLÍTICA DE RATEIO EDIVISÃO DE ORDENS



Multipla Gestora de Investimentos Ltda.

CNPJ: 20.640.477/0001-49

NIRE: 35.228.502.691

Rua Iguatemi, nº 151, Conjunto 81

São Paulo – SP

CEP 01451-011

www.multiplainvest.com.br

08 de agosto de 2025

Versão 05

ÍNDICE

1.	Apresentação e objetivo	3
2.	Princípios Gerais	3
3.	Critérios para Realização de Rateio	4
4.	Conflitos de Interesses	5
5.	Disposições Gerais	5

1. Apresentação e objetivo

Esta Política estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos que norteiam o processo de rateio e divisão de ordens de operações realizadas em nome dos fundos de investimento sob gestão da Multipla Gestora de Investimentos Ltda. (“**Multipla**”), de forma a assegurar tratamento equitativo entre os cotistas, observando os princípios da boa-fé, diligência e transparência, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das melhores práticas do mercado.

Incluem-se, para os fins desta Política, as classes e subclasses de cotas previstas na Resolução CVM nº 175, cujas ordens serão tratadas de forma autônoma ou conjunta, conforme suas características e compatibilidades, de modo a assegurar tratamento equitativo entre os cotistas de cada classe.

Dessa forma, esta política tem por objetivo descrever as medidas adotadas pela Multipla para gestão de risco e rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários, de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21 de 25 de fevereiro de 2021, bem como, as regras relativas ao tema, conforme descritas no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“AGRT”), em:

- (i) Garantir o tratamento equitativo dos fundos e de seus cotistas;
- (ii) Observar o perfil de risco, objetivo e política de investimento de cada fundo;
- (iii) Evitar qualquer prática que resulte em favorecimento indevido; e
- (iv) Mitigar conflitos de interesse entre fundos e entre clientes.

2. Princípios Gerais

A Multipla adota os seguintes procedimentos para emissão e divisão de ordens de ativos financeiros:

- a. Identificação precisa do fundo de investimento e de suas as classes e subclasses em nome do qual elas devem ser executadas; ou
- b. Grupamento de ordens e rateios entre os fundos de investimento e de suas as classes e subclasses em nome dosquais as ordens devam ser executadas.

Emissão de ordens de compra e venda de ativos mediante identificação do fundo de investimento e de suas as classes e subclasses.

A Multipla deverá adotar como regra a emissão de ordens de compra e venda de ativos financeiros mediante identificação precisa do fundo de investimento e de suas as classes e subclasses em nome do qual elas devam ser executadas.

Emissão de ordens de compra e venda de ativos mediante grupamento de ordens e rateio.

Nas situações em que a emissão de ordens de compra e venda de ativos financeiros mediante identificação precisa do fundo de investimento e de suas classes e subclasses, que implique em potenciais prejuízos para um dos fundos de investimentos geridos pela Multipla, a gestora poderá executar as ordens de compra e venda mediante grupamento de ordens e posterior rateio dos ativos financeiros entre os fundos de investimento.

Será considerada situação passível de grupamento de ordem e rateio, eventos em que a liquidez de determinado ativo não for proporcional ao volume negociado, sendo necessário a execução parcial ou total da ordem de compra e venda por preços diferentes para cada classes e subclasses do fundo de investimento.

3. Critérios para Realização de Rateio

Ocorrendo a emissão de ordens de compra e venda mediante grupamento, o rateio dos ativos entre os fundos de investimento (classes e subclasses) será determinado pelo diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Multipla e deverá considerar: (i) a estratégia específica de cada fundo de investimento e de suas classes e subclasses; (ii) o patrimônio líquido de cada fundo de investimento e de suas classes e subclasses; (iii) o objetivo e a política de investimento prevista no regulamento de cada fundo de investimento, bem como em suas classes e subclasses; (iv) o nível de alavancagem de cada classes e/ou subclasses do fundo de investimento; (v) os critérios descritos nesta política; e (vi) outros fatores específicos caso a caso.

A Multipla terá como critérios para a realização de eventuais rateios:

- (i) realizar o rateio de modo a alocar as ordens no mesmo preço médio. Dado que não é permitido o fracionamento de 1 (um) único lote, os preços médios alocados para os fundos ou carteiras podem atingir os valores mais próximos possíveis em relação ao preço médio do somatório das ordens da Multipla;
- (ii) as alocações serão feitas prontamente, o mais próximo das execuções possível. Não serão permitidas realocações das ordens executadas, a menos que seja identificado erro e mediante autorização do Departamento de *Compliance*;
- (iii) Em nenhum caso a alocação de ordens se dará com base em taxas, performance ou considerações diversas dos interesses e objetivos das carteiras e fundos geridos pela Multipla, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de vantagem de determinada carteira ou fundo em detrimento de outro, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime; e
- (iv) É responsabilidade de cada Colaborador envolvido na gestão ou negociação de ativos garantir que eles mantenham registros adequados em relação às suas ordens, execuções e divisões de ordens (ou realocações, se aplicável) para os fundos e carteiras

administradas. Os registros devem ser mantidos pelo prazo mínimo de 5 anos.

Por fim, todas as decisões do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários referentes a eventuais rateios, deverão ser fundamentadas com base nos critérios acima descritos e documentadas na forma de um “Relatório de Rateio”, o qual ficará disponível para os fundos de investimentos e seus respectivos cotistas para fins de verificação, pelo prazo mínimo de 5 anos.

4. Conflitos de Interesses

É vedada a atuação da Multipla como contraparte em operações dos fundos (classes e subclasses), salvo:

- Quando prevista em regulamento e aprovada pela assembleia de cotistas.

Toda operação com potencial conflito deverá ser documentada, analisada e aprovada previamente pela Área de Risco e *Compliance*.

5. Disposições Gerais

Não obstante a aplicação deste guia a todos aos potenciais investimentos avaliados pela Multipla, sua observância não substitui nem afasta a obrigação de todos os colaboradores e membros da Multipla de cumprimento integral dos deveres e compromissos contidos no Manual de Ética, *Compliance* e Orientação de Investimentos da Multipla, assim como de contatar o Diretor de Risco e *Compliance* sempre que necessário.

Esta Política está disponível no site institucional da Multipla, em cumprimento ao Inciso VII do Artigo 16 da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens, versão vigente, estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://multiplainvest.com.br/politicas-e-manuais/>, bem como será protocolada nos documentos do sistema de Supervisão de Supervisão de Mercados (“SSM”) da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Sua versão é revisada a cada 24 meses, podendo ser ajustada conforme exigência normativa ou recomendação dos órgãos reguladores. A versão atual entra em vigor em 06 de agosto de 2025 e substitui todas as anteriores.